



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019

A **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC**, localizada na Rua 9 de Julho, nº 1.922, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo, “**menor preço por LOTE**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, com o Decreto n. 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n. 5.450, de 31/05/05, e com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n. 123 mediante as condições estabelecidas neste Edital e, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DATA: 08/04/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares EMS SQL manager for PostgreSQL (Business), para 3 anos, Articulate 360, licença por assinatura anual para 3 anos, Powtoon. Licença por assinatura anual, para 2 anos, para atender ao contrato 101/2017 conforme especificações dispostas no **Termo de Referência Anexo I deste edital**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão firmas individuais ou sociedades regularmente estabelecidas no País, no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital.

2.3. É vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea ou impedida de participar de licitações por qualquer órgão da Administração Pública.



2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br), e/ou no site da FAPEC (<http://www.fapec.org/site/licitacoes/em-andamento/>).

2.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

2.7. Caberá a licitante interessada **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

2.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (Vinte) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do artigo 3º do Decreto 5450/05.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FAPEC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.



3.7. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório e a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente pelo licitante.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto n. 5.450/2005 e no artigo 93 da lei n. 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal.

3.8. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.9. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas representantes das empresas, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a documentação da proponente da classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar à vencedora;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar emissão da Ordem de Fornecimento.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do licitante registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. Na modalidade Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital objeto deste Pregão, será adjudicado ao autor da proposta ou lance com menor preço.
- 5.10. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no subitem 12 deste edital. Neste caso, o pregoeiro, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes e a respectiva habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 6.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de julgamento que se dará pelo PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço por LOTE”, efetuando a contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do certame, para que seja obtido desconto maior, bem como assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 6.3. Se a proposta ou lance de menor valor total de cada lote, não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do lote.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.5. Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.
- 7.1.6. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (anexo V).



7.1.7. Declaração de Ciência do Edital (anexo IV).

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

7.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante.

7.2.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (anexo VI).

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. Declaração ME/EPP/COOPERATIVA (anexo III).

7.4. Habilitação técnica

7.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnico-operacional da LICITANTE para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.5. Disposições Gerais de Habilitação

7.5.1. Deverá ser encaminhado pela licitante vencedora, após a fase de lances, por meio e-mail licitacao@fapec.org, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos acima relacionados, sob pena de desclassificação. Observando-se que após remetidos por e-mail, deverá ser encaminhada em original ou processo de cópia autenticada, para Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, localizada a Rua 9 de Julho, n. 1922, Vila Ipiranga Campo Grande – MS CEP 79.081-050, aos cuidados do Departamento de Licitação - FAPEC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima indicado, contados do encerramento da sessão, sob pena de inabilitação.



7.5.2. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002, exceto, para os documentos e informações que não puderem ser visualizados pelo SICAF.

7.5.3. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, em cada nível, por meio de consulta “*on line*” ao sistema.

7.5.4. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

7.5.5. Quando os documentos apresentados não trouxerem em si a data de sua validade, serão considerados como válido por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8. IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@fapec.org

8.2. As impugnações realizadas fora do prazo não serão conhecidas.

9. RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

9.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, Rua 9 de Julho nº 1.922, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79081-050, nos dias úteis(segunda-feira a sexta-feira), no horário de 8h:00m as 10h:45m e de 13h:00m as 16h:45m.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Local de entrega

11.1.1. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues **SEDFOR Cidade Universitária UFMS - Campo Grande - MS** conforme especificado no **Termo de referência – Anexo I deste edital.**

11.2. Prazo de entrega e aceite

11.2.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pelas entrega, incluindo o transporte de materiais necessários, a qual deverá ser efetivada em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Setor de Compras da FAPEC, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

11.2.2. Os serviços/aquisições serão solicitados pelas Contratantes, conforme necessidade, via e-mail;

11.2.3. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos serviços;

11.2.4. Em caso de recusa dos serviços/aquisições pela contratante, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

11.2.5. Em caso de substituição do material/serviço/bens de consumo, a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;



11.2.6. O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, os serviços/as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

12.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

12.2.1. As certidões relativas à regularidade da CONTRATADA deverão ser anexadas ao processo de pagamento;

12.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito e/ou por e-mail, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

12.2.3.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

12.2.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2.3.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.2.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.3. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para a aquisição é decorrente do Contrato 101/2017. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da **TED N° 5903/2017** anexa ao referido convênio.

FONTE: Programa de Trabalho 12.368.2030.20RJ.0001 - Ação 20RJ

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A data de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização das licenças de software serão exercidas por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pela FAPEC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar entregar ou não aceitar os serviços prestados, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.4. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

16. SANÇÕES

16.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEC ou cobrada judicialmente.



16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” dos subitens “16.1.” e “16.2.” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

16.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à FAPEC o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A existência de preços registrados não obriga a FAPEC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEC.

17.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.



17.10. A falta da remessa via e-mail: licitacao@fapec.org do Termo de Recebimento, Anexo III, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.12. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

17.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@fapec.org.

17.16.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.16.2. As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus anexos, as quais poderão estar registradas no site (<https://www.licitacoes-e.com.br>) e/ou no site da FAPEC (<http://www.fapec.org/site/licitacoes/em-andamento/>), em códigos com especificações diferenciadas deste Edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações deste Edital e da proposta da licitante.

17.16.3. Estarão disponíveis no site da FAPEC questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias acerca do presente processo licitatório: <http://www.fapec.org/site/>

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - Termo de Referência – Especificações

18.2. ANEXO II - Modelo De Proposta De Preço;

18.3. ANEXO III - Declaração ME/EPP/COOPERATIVA

18.4. ANEXO IV - Declaração de Ciência de edital

18.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

18.6. ANEXO VI - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores

18.7. ANEXO VII - Minuta de contrato



Campo Grande, MS, 22 de março de 2019.

Rodolfo Vaz de Carvalho

Secretário Executivo

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica:

José Eduardo Meira Lima

OAB/MS 17216-B



ANEXO I AO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares EMS SQL manager for PostgreSQL (Business), para 3 (três) anos, Articulate 360, licença por assinatura anual para 3 (três) anos, Powtoon. Licença por assinatura anual, para 2 (dois) anos, para execução do contrato 101/2017.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

1.3. Especificação detalhada do objeto:

Lote – Licenças

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO RUBRICADO	VALOR TOTAL RUBRICADO
1	EMS SQL manager for PostgreSQL (Business). Licença para 3 anos.	UN	2	R\$ 1.600,00 Ano por licença	R\$ 9.600,00
2	Articulate 360, Licença por assinatura anual. Licença para 3 anos.	UN	2	R\$ 2.600,00 Ano por licença	R\$ 15.600,00
3	Powtoon. Versão Agency. Licença por assinatura anual. Licenças para 2 anos	UN	3	R\$ 4.740,12 Ano por licença	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 48.440,72

2. OBJETIVO E META A SER ALCANÇADA

2.1. Possibilitar a **aquisição de licença de software**, para atender ao contrato “Oferta e a implementação dos cursos no âmbito do Sistema UAB-UFMS”, Contrato 101/2017, garantindo todas as condições de qualidade, para a continuidade das atividades do referido convênio, buscando a maior economicidade e o menor preço possível.



3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, tem por objeto proporcionar apoio a projeto de ensino, pesquisa e extensão bem como desenvolvimento institucional científico e tecnológico. Desta forma a FAPEC estará realizando processo licitatório para aquisição de licença de software, os quais serão utilizados em todas as fases do projeto intitulado contrato “Oferta e a implementação dos cursos no âmbito do Sistema UAB-UFMS”, Contrato 101/2017.

3.2. As licenças de uso dos softwares, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, o critério de julgamento será o de menor preço, destacando que a opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame.

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA DAS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES

4.1. As licenças de uso dos softwares deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – SEDFOR - Cidade Universitária S/N - CEP
79070-900 - Campo Grande - MS

No período de:

Segunda à Sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

5.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Setor de Compras da FAPEC, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

5.2. As licenças de uso dos softwares serão solicitados pelas Contratantes, conforme necessidade, via e-mail;

5.3. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;



5.4. Em caso de recusa da(s) licenças de uso dos softwares pela FAPEC, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

5.5. Em caso de substituição das licenças de uso dos softwares a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

5.6. O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. As licenças de uso dos softwares deverão ter o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) mês(es), contados a partir da data de entrega.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência, e **o valor da proposta a ser inserido no Sistema, bem como na fase de lances, deverá corresponder ao VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

7.2. **O ITEM cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Anexo I deste edital Especificação detalhada do objeto, será desclassificado no julgamento da proposta.**

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnico-operacional da LICITANTE para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega das licenças de uso dos softwares, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as licenças de uso dos softwares, fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

9.3. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento das licenças de uso dos softwares;

9.4. Impedir que terceiros forneçam as licenças de uso dos softwares, objeto deste Termo;

9.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para essa finalidade;



9.6. Receber as licenças de uso dos softwares, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento e atestando seu recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Promover o fornecimento das licenças de uso dos softwares dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste **Termo de Referência**;

10.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE, como também Fornecer **uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor**;

10.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento das licenças de uso dos softwares e prestar os esclarecimentos cabíveis;

10.7. Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11. NORMAS TÉCNICAS

11.1. As licenças de uso dos softwares entregues deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

11.1.1. Às normas e especificações constantes neste **Termo de Referência**.

11.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.1.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

11.1.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.



11.1.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou INMETRO.

11.1.6. No caso da utilização de produtos nacionais e importados, no que couber, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação dessas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

11.1.7. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente

11.2.2. As licenças de uso dos softwares adquiridos pela CONTRATADA deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.2.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contado do **aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

12.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

12.2.1 As certidões **relativas à regularidade da CONTRATADA deverão ser anexadas ao processo de pagamento;**

12.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.3. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo**



objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

12.2.3.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**;

12.2.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência do fornecedor**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2.3.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à **anulação da contratação**, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.2.3.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação**, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.3. A **critério da CONTRATANTE** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e **mediante pedido da CONTRATADA**, o **valor devido será atualizado financeiramente**, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

13.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 48.440,72** para atender do aludido contrato 101/2017.

13.2. A quantidade foi baseada nas demandas das licenças de uso dos softwares previstas para execução do Convênio FINEP N° 01.13.0138.00 e o preço foi estimado em pesquisa de mercado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a aquisição é decorrente do contrato 101/2017. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da **TED N° 5903/2017** anexa ao referido convênio.

FONTE: Programa de Trabalho 12.368.2030.20RJ.0001 - Ação 20RJ



15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

15.1.1. Quando a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares materiais de consumo, máquinas, equipamentos e serviços regularmente.

15.1.2. A contratada não tenha sofrido qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública.

15.1.3. A administração tenha interesse na aquisição de materiais de consumo, máquinas, equipamentos e serviços.

15.1.4. O valor da proposta de preço permaneça economicamente vantajoso.

15.1.5. A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização relativa à contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pela FAPEC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar entregar ou devolver quaisquer materiais, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

16.4. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

16.5. Indicamos o servidor da UFMS Vinicius Avilla Matsunaga, matrícula Siape nº 3034954, CPF 46.494.211-01, para acompanhar as ações e atividades deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei n. 10.520/2002, e, ainda, as previstas em Edital.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

18.2. É facultado as autoridades que conduzirem a licitação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Campo Grande, 22 de março de 2019.

Daiani Damm Tonetto Riedner

Responsável Pela Elaboração

Coordenadora dos Projetos



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO RUBRICADO	VALOR TOTAL RUBRICADO
1	EMS SQL manager for PostgreSQL (Business). Licença para 3 anos.	UN	2		
2	Articulate 360, Licença por assinatura anual. Licença para 3 anos.	UN	2		
4	Powtoon. Versão Agency. Licença por assinatura anual. Licenças para 2 anos	UN	3		
TOTAL					

Observações:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- 2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.
- 3) Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de renda pessoa jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Razão Social:	
CNPJ:	
End.:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	



Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

Nome:	
CPF: Nacionalidade:	
RG: Expedido por:	
Cargo/Função: Estado civil:	
Reside em: Telefone:	
Contrato Social	
Autenticado:	
Procuração do Representante Legal (se for o caso):	

*** Lembrar que são necessárias cópias autenticadas dos principais documentos:**

- 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração**
- 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH**

Local: NOME DA CIDADE, DIA de MÊS de 20xx.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO III AO EDITAL
DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2019.

(Nome do declarante – RG)

Carimbo



ANEXO IV AO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão eletrônico n. _____/2019.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2019.

(Nome do declarante – RG)

Carimbo



ANEXO V AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ/MF _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2019.

(Nome do declarante – RG)

Carimbo



ANEXO VI AO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES**

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2019.

(Nome do declarante – RG)

Carimbo



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

A **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.513.690/0001-50, com sede na Rua 09 de julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande-MS, representada neste ato pelo Secretário Executivo da FAPEC, senhor Rodolfo Vaz de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa a com sede na inscrita no CNPJ sob o n., representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de Pregão Eletrônico n. ____/ 2018, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93, n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares EMS SQL manager for PostgreSQL (Business), para 3 anos, Articulate 360, licença por assinatura anual para 3 anos, Powtoon. Licença por assinatura anual, para 2 anos, para atender ao contrato 101/2017, nas quantidades e especificações definidas no ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico n. 002/ 2019, conforme tabela de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	V. Unitário	V. Total
1				
Lote 001- Total				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

3.3. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

3.3.1. As certidões relativas à regularidade da CONTRATADA deverão ser anexados ao processo de pagamento;

3.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

3.3.3.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

3.3.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.3.3.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

3.3.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

3.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

3.5. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para a aquisição é decorrente do Contrato 101/2017. Os recursos financeiros correrão á conta da discriminação orçamentária constante da **TED N° 5903/2017** anexa ao referido convênio.

FONTE: Programa de Trabalho 12.368.2030.20RJ.0001 - Ação 20RJ

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

5.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEC ou cobrada judicialmente.

5.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” dos subitens “5.1.” e “5.2.” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

5.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei 9.784/99.



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da contratante

- 7.1.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos serviços proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, licenças de uso dos softwares fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 7.1.3. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento das licenças de uso dos softwares;
- 7.1.4. Impedir que terceiros forneçam as licenças de uso dos softwares objeto deste Termo;
- 7.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para essa finalidade;
- 7.1.6. Receber as licenças de uso dos softwares, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento e atestando seu recebimento.

7.2. Das obrigações da contratada

- 7.2.1. Promover o fornecimento das licenças de uso dos softwares, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.2.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização das licenças de uso dos softwares será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pela FAPEC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar entregar ou devolver quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.4. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal de Campo Grande - MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem

Campo Grande, MS, ... de de

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC

Rodolfo Vaz de Carvalho

Nome da Empresa

Representante legal

RG/CPF